PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. **O MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no **CNPJ** sob nº **80.912.108/0001-90**, torna público e lavra o presente **Termo de Dispensa** para a contratação dos serviços constantes no presente edital, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente edital.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta Do Contrato;

Anexo III: Termo de Ratificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> *XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

Sobre esse assunto, leciona, Joel Menezes Niebuhr, in verbis[1]:

> *O objetivo fundamental do consórcio público é a gestão associada de serviços públicos. Diferentes entes federativos associam-se a fim de somar esforços para a prestação conjunta dos serviços públicos. Essa gestão associada de serviços públicos é disciplinada pelo denominado Contrato de Programa, que define as obrigações de cada membro do consórcio público, na linha do estatuído no artigo 13 da Lei nº 11.107/2005.*

3. JUSTIFICATIVAS:

[1] Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 291p

3.1 DO INTERESSE PÚBLICO:

O Município de Belmonte participa do Programa MAIS ASFALTO, compartilhando os custos para sua execução, e é administrado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, do qual Belmonte faz parte. O objetivo do rateio é financiar as ações do consórcio dentro do programa, melhorando a infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados.
A presente aquisição visa à aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C destinados a reperfilagem da rua principal da linha bela união do município de Belmonte.
A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias públicas, por meio da execução de pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C.
O trecho em questão possui pavimentação existente com pedra irregular, que, com o passar do tempo e o constante tráfego de veículos, apresenta desgaste acentuado, desníveis, afundamentos e perda de estabilidade superficial. Essas condições têm causado desconforto aos usuários, maior risco de acidentes e dificuldades no deslocamento de veículos, especialmente durante períodos chuvosos.
A aplicação de CBUQ sobre a base existente, precedida de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, constitui-se como a solução técnica mais adequada e eficiente para regularizar o pavimento, melhorar a aderência e oferecer maior durabilidade à via. A técnica possibilita corrigir as deformações da pavimentação em pedra irregular, proporcionando superfície contínua, uniforme, impermeável e resistente ao tráfego local, que inclui transporte escolar, máquinas agrícolas, veículos de carga e o trânsito cotidiano da comunidade.
Diante do exposto, a contratação dos serviços de reperfilagem com CBUQ e pintura de ligação mostra-se necessária, estratégica e de interesse público, proporcionando melhoria substancial na qualidade da via e contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico da Linha Bela União e do Município de Belmonte.

3.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER é o legitimo representantes dos Municípios.

Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar trazendo economicidade ao município, bem como o desenvolvimento regional.

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os custos dos serviços previstos nesta contratação estão fundamentados na Resolução nº 63/2025, de 30 de dezembro de 2025, que disciplina os valores praticados pelo CONDER por meio do Programa Mais Asfalto.

4. OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente Termo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C DESTINADOS A REPERFILAGEM DA RUA PRINCIPAL DA LINHA BELA UNIÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE COM RECURSOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 14697/2025 - SIE PORTARIA 75/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 E RECURSOS PRÓPRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ PARA REPERFILAGEM. (MATERIAL RETIRADO NA USINA E APLICADO PELO MUNICÍPIO - EXCLUÍDO TRANSPORTE)	TON	605,26	R$ 482,00	R$ 291.735,32
02	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	MT^2	5.498,40	R$ 5,00	R$ 27.492,00
				VALOR TOTAL	R$ 319.227,32

4.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, será realizado no trecho da rua principal da Linha Bela União com **área total de 5498,4 m².**

b) Os serviços serão iniciados conforme o cronograma de execução definido pelo CONTRATADO e ajustado entre as partes, mediante emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE e seu recebimento pelo CONTRATADO.

c) O município emitirá a autorizações de fornecimento/ordens de compra ou documento equivalente, constando a quantidade de toneladas, conforme sua necessidade.

d) A contratada deverá fornecer o material de acordo com a produção da usina em dias a ser ajustado com o município.

5. CONTRATADA:

5.1. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Anibal, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a emissão dos laudos de medição dos serviços executados, nota fiscal eletrônica e demais documentos técnicos que se tornarem

necessários, atestados pelo setor de engenharia municipal e encaminhado para contabilidade para proceder com o pagamento.

6.2. O prazo para realização do pagamento é de até 10 (dez) dias úteis, através de fatura eletrônica a ser emitida pelo CONTRATADO ou transferência bancária.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora contratado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto neste contrato e no processo licitatório que deu causa a este, bem como os termos da Lei Federal n° n° 14.133/2021e alterações posteriores.

6.6. Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

6.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS / DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
Funcional: 15.451.0015.1.012 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
97 - 3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A
1.701.0000.0004 TEV ESTADO - R$ 300.000,00
2.500.0000.0000 PRÓPRIOS - R$ 20.000,00

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
b) Fornecer ao município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a prestação dos serviços.
c) A Contratada é responsável direta pelo contrato de fornecimento e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar para o fornecimento do objeto licitado.
e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
f) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e

origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

g) A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da lei Nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

h) Efetuar o pagamento ajustado.
i) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.
k) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na lei Nº 14.133/2021.

8. PENALIDADES:

8.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

9. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

9.1. Será estabelecido e assinado um contrato entre as partes envolvidas.
9.2. O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do Contrato, compreendendo a vigência a partir da data de assinatura, podendo ser alterado/prorrogado mediante Termo Aditivo e/ou outro instrumento legal previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

10. FORO:

10.1 Fica eleito o Foro da comarca de Descanso/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Dispensa que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belmonte – SC, 29 de janeiro de 2026

CLEONIR LUIZ PITON:59384700991
Assinado de forma digital por CLEONIR LUIZ PITON:59384700991
Dados: 2026.01.29 10:12:18 -03'00'

CLEONIR LUIZ PITON

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN

Assessor Jurídico

OAB/SC nº. 36.087

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

1. DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C DESTINADOS A REPERFILAGEM DA RUA PRINCIPAL DA LINHA BELA UNIÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE COM RECURSOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 14697/2025 - SIE PORTARIA 75/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 E RECURSOS PRÓPRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ PARA REPERFILAGEM. (MATERIAL RETIRADO NA USINA E APLICADO PELO MUNICÍPIO - EXCLUÍDO TRANSPORTE)	TON	605,26	R$ 482,00	R$ 291.735,32
02	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	MT^2	5.498,40	R$ 5,00	R$ 27.492,00
				VALOR TOTAL	R$ 319.227,32

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Belmonte participa do Programa **MAIS ASFALTO**, compartilhando os custos para a sua execução, o qual é administrado pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER**, do qual o Município é consorciado. O rateio tem por objetivo financiar as ações desenvolvidas pelo consórcio no âmbito do programa, voltadas à melhoria da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados, abrangendo a contratação e execução de serviços, bem como a aquisição de materiais e equipamentos necessários.

As ruas constituem vias essenciais para o funcionamento da cidade, sendo utilizadas diariamente para a circulação de pessoas, veículos e mercadorias, garantindo o direito constitucional de ir e vir dos cidadãos. Mesmo tratando-se de um município de pequeno porte, as vias contempladas pela presente pavimentação registram fluxo significativo de automóveis, motocicletas e pedestres. Nesse contexto, a pavimentação asfáltica mostra-se fundamental para solucionar problemas existentes na pavimentação em pedra irregular (calçamento), como deformações e desgaste, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, maior fluidez do tráfego, redução dos custos de manutenção e elevação da qualidade de vida da população.

A presente contratação visa à execução de serviços de **reperfilagem com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ**, precedida de **pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C**, na rua principal da **Linha Bela União**, no Município de Belmonte.

O trecho em questão possui pavimentação existente em pedra irregular que, em razão do tempo e do tráfego contínuo de veículos, apresenta desgaste acentuado, desníveis, afundamentos e perda de estabilidade superficial. Tais condições ocasionam desconforto aos usuários, aumento do risco de acidentes e dificuldades na trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos.

A aplicação de CBUQ sobre a base existente, precedida de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, configura-se como a solução técnica mais adequada e eficiente para a regularização do pavimento, melhoria da aderência e aumento da durabilidade da via. Essa técnica permite corrigir as deformações da pavimentação em pedra irregular, proporcionando uma superfície contínua, uniforme, impermeável e resistente ao tráfego local, que compreende transporte escolar, máquinas agrícolas, veículos de carga e o trânsito cotidiano da comunidade.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de reperfilagem com CBUQ e pintura de ligação revela-se necessária, estratégica e de interesse público, estando alinhada à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública, contribuindo de forma direta para a melhoria da infraestrutura viária, da segurança, da mobilidade urbana e para o desenvolvimento social e econômico da Linha Bela União e do Município de Belmonte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A solução proposta consiste na execução de serviços de reperfilagem da via pública mediante a aplicação de **concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ**, precedida de **pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C**, sobre a pavimentação existente em pedra irregular, na rua principal da Linha Bela União, no Município de Belmonte.

A escolha dessa solução técnica considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de execução, utilização, manutenção e durabilidade do pavimento. A aplicação do CBUQ proporciona uma superfície contínua, uniforme e impermeável, com elevada resistência ao tráfego de veículos leves e pesados, garantindo melhores condições de segurança, conforto e trafegabilidade aos usuários da via.

No que se refere à vida útil, o pavimento asfáltico executado com CBUQ apresenta maior durabilidade quando comparado à pavimentação existente, reduzindo a ocorrência de patologias como desníveis, afundamentos e desgaste superficial. Consequentemente, há diminuição da necessidade de manutenções corretivas frequentes, o que resulta em menor custo ao longo do tempo para a Administração Pública.

Além disso, a pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C assegura a adequada aderência entre a base existente e a nova camada asfáltica, contribuindo para o desempenho estrutural do pavimento

e prolongando sua vida útil. Ao final do ciclo de vida, eventuais intervenções futuras poderão ser realizadas de forma simplificada, como manutenções periódicas ou novas camadas de reforço, sem necessidade de remoção total da estrutura existente.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e durabilidade na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O Consórcio cumpre todos os requisitos legais e jurídicos necessários para a contratação, possuindo plenas condições de atender à municipalidade na atividade a que se propõe, assegurando economicidade ao Município e promovendo o desenvolvimento regional.

4.4. Foi angariada a documentação abaixo da empresa, afim de comprovar sua condição de habilitação:

a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais.
b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União;
c) Certidão negativa estadual;
d) Certificado de regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) Cartão CNPJ;
g) Certificação da ausência de penalidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.
h) Certidão de Falência e Concordata.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, será realizado no trecho da rua principal da Linha Bela União com **área total de 5498,4 m².**
b) Os serviços serão iniciados conforme o cronograma de execução definido pelo CONTRATADO e ajustado entre as partes, mediante emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE e seu recebimento pelo CONTRATADO.
c) O município emitirá a autorizações de fornecimento/ordens de compra ou documento equivalente, constando a quantidade de toneladas, conforme sua necessidade.
d) A contratada deverá fornecer o material de acordo com a produção da usina em dias a ser ajustado com o município.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Gestor:

Nome completo:	IVO CASANOVA	Cargo:	Secretário Municipal de Agricultura e Transportes, Obras, e Serviços/Urbanismo

Fiscal:

Nome completo:	RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI	Cargo:	Diretor do Departamento de Serviços e Obras de Engenharia

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após a emissão dos laudos de medição dos serviços executados, nota fiscal eletrônica e demais documentos técnicos que se tornarem necessários, atestados pelo setor de engenharia municipal e encaminhado para contabilidade para proceder com o pagamento.

7.2. O prazo para realização do pagamento é de até 10 (dez) dias úteis, através de fatura eletrônica a ser emitida pelo CONTRATADO ou transferência bancária.

7.3. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora contratado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto neste contrato e no processo licitatório que deu causa a este, bem como os termos da Lei Federal n° n° 14.133/2021e alterações posteriores.

7.6. Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

1.1. O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R$ 319.227,32 (trezentos e dezenove mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos),** conforme estimativa realizada a partir da planilha orçamentária elabora através dos preços praticados pelo Programa Mais Asfalto, conforme Resolução nº 33/2025, de 02 de julho de 2025.

9.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.2.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS / DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Funcional: 15.451.0015.1.012 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
97 - 3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A
1.701.0000.0004 TEV ESTADO - R$ 300.000,00
2.500.0000.0000 PRÓPRIOS - R$ 20.000,00

10. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

10.1 Será estabelecido e assinado um contrato entre as partes envolvidas.
10.2. O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do Contrato, compreendendo a vigência a partir da data de assinatura, podendo ser alterado/prorrogado mediante Termo Aditivo e/ou outro instrumento legal previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021).

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, Estado de Santa Catarina, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. _____, Presidente do CONDER, doravante denominado **CONTRATADO**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° ___/_____, instaurado sob a modalidade de Dispensa de Licitação nº _____/_____.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº _____, Lei Federal nº 116/2002 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, bem como a lei municipal de consorciamento ao CONDER e da adesão ao Programa Mais Asfalto, conforme cláusulas e condições seguintes que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, PARA FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE *(EXCLUÍDO O TRANSPORTE),* PARA _____ NO MUNICÍPIO DE _____/SC, DE ACORDO COM O PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ PARA REPERFILAGEM. (MATERIAL RETIRADO NA USINA E APLICADO PELO MUNICÍPIO - EXCLUÍDO TRANSPORTE)	TON	605,26	R$ 482,00	R$ 291.735,32
02	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	MT^2	5.498,40	R$ 5,00	R$ 27.492,00
				VALOR TOTAL	R$ 319.227,32

1.2. Caberá ao município adotar as providências necessárias com vistas a retirada do(s) material(is) na sede da usina de asfalto do CONDER, situada na área industrial da linha Tupancy, município de São Miguel do Oeste, bem como realizar seu transporte e aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (_____) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, observados os dispositivos da Lei Federal nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica contratado o valor global de R$ _____ (_____), entendido este como preço justo e suficiente pela execução do objeto deste contrato.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

4.1. Este contrato não sofrerá reajuste anual durante sua vigência e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

4.2. Os preços dos materiais e/ou serviços poderão sofrer alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (oscilações de preços de mercado devidamente comprovada), que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento deste contrato serão oriundos de Recursos _____, conforme segue:

ANO	DESPESA	ELEMENTO	VALOR
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxx	R$ xxxxxxxxxxxxx

CLAÚSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após o fornecimento do produto - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ – emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e demais documentos técnicos que se tornarem necessários.

6.1.1. O prazo para realização do pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, através de fatura eletrônica a ser emitido pelo CONTRATADO ou transferência bancária nos seguintes dados: Banco do Brasil, Ag: 0599-1 - C/C: 62.140-4 de titularidade do CONTRATADO (PMA - PRODUÇÃO).

6.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora contratado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.4. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto neste contrato e no processo licitatório que deu causa a este, bem como os termos da Lei Federal n° _____ e alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O município emitirá a autorizações de fornecimento/ordens de compra ou documento equivalente, constando a quantidade, conforme sua necessidade.

7.2. A contratada deverá fornecer o material de acordo com a produção da usina em dias a ser ajustado com o município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

8.2. Fornecer ao município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a prestação dos serviços.

8.3. A Contratada é responsável direta pelo contrato de fornecimento e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.4. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar para o fornecimento do objeto licitado.

8.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

8.6. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

8.7. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal n° _____ e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento ajustado.

9.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.

9.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos termos da Lei Federal n° _____ e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. De acordo com a Lei Federal n° _____, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - **unilateralmente pelo CONTRATANTE**:

a) se houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) se for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II - **por acordo entre as partes**:

a) se for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) se for necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 11.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas na Lei Federal n° _____.

10.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas na Lei Federal n° _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. De acordo com o disposto na Lei Federal n° _____, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de _____ (____ por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato tem como seu (sua) fiscal o(a) Sr(a). _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº _____ e suas alterações posteriores.

13.2. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de _____/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

_____/SC, ____ de _____ de 202__.

_____ _____

PREFEITO MUNICIPAL — PRESIDENTE DO CONDER

Contratante — **Contratada**

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato.

CPF: _____

Após análise do conteúdo do contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal _____ e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

Assessor(a) Jurídico (a)

OAB/SC _____

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em atendimento à legislação vigente e considerando os elementos constantes no processo administrativo, **COMUNICO** e **RATIFICO** a contratação direta do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER**, por meio de contrato de programa, com fundamento no **art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, para a execução de serviços de pavimentação asfáltica no âmbito do **Programa MAIS ASFALTO**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas nos autos.

A presente ratificação baseia-se na fundamentação apresentada quanto à necessidade da contratação, na razão da escolha do fornecedor, na compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e no interesse público devidamente demonstrado, estando o procedimento em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Determina-se o regular prosseguimento do processo, com a adoção das providências necessárias à formalização do contrato e à execução do objeto.

Publique-se a presente decisão.

Belmonte (SC), 29 de janeiro de 2026.

Cleonir Luiz Piton

Prefeito de Municipal em Exercício